



INSTRUÇÃO INTERNA DE PROCEDIMENTOS DO CAMPUS IIPC Nº 001/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019 - DIREÇÃO DE ENSINO DO CÂMPUS IVAIPORÃ, PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE TURMA

Normatiza a organização dos procedimentos para eleição dos representantes de turma do IFPR, Campus Ivaiporã.

A Direção de Ensino juntamente com a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis (SEPAE) e a Coordenação de Ensino, do Instituto Federal do Paraná - Campus Ivaiporã, com base nos estudo realizados no ano de 2018, por solicitação da então Coordenadora de Ensino Sonia Maria da Costa Mendes conjuntamente com a Seção Pedagógica de Assuntos Estudantis e outros, estabelecem os procedimentos para eleição dos representantes de turma, bem como suas atribuições e deveres.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** A Eleição para representante de turma ocorrerá impreterivelmente na primeira semana de março.
- Art. 2º A Comissão Eleitoral, designada por portaria da Direção de Ensino, será composta necessariamente pelo(a) Coordenador(a) de Ensino, um Coordenador de Curso e um membro indicado pela Seção Pedagógica de Assuntos Estudantis.
- **Art. 3º** Para candidatar-se à representante de turma, o aluno deverá retirar na SEPAE os seguintes documentos:
 - I. IIPC 01/2019 juntamente com o documento de ciência dos pais e/ou responsáveis (anexo I), que deverá ser entregue assinado na SEPAE, em data a ser definida em cada processo eleitoral, com vista em todas as páginas.

CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES

- **Art. 4º** Para a realização das eleições deverão ser observados, pela comissão eleitoral, os seguintes procedimentos:
 - I. Apresentar em sala de aula os requisitos e atribuições;
 - II. Estimular a participação dos alunos como representante de turma;
 - **III.** Ter dois dias para decidir;
 - IV. Encaminhar para os pais autorização dos mesmos para a participação do filho/a como representante;
 - V. Organizar cédulas de votação com o nome dos candidatos.





CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE DE TURMA

- **Art. 5º** São atribuições dos respectivos alunos eleitos como representantes de turma:
 - I. Realizar reuniões periódicas junto aos demais alunos;
 - II. Participar de reuniões periódicas com a equipe de ensino:
 - **A.** Quando a temática envolver assuntos relativos à infraestrutura e patrimônio, um servidor da DIPLAD participará das reuniões.
 - III. Participar do Conselho de Classe, levando as necessidades dos demais alunos e suas reivindicações.
 - IV. Zelar pela harmonia entre os alunos da sala.
 - V. Conhecer e orientar os demais colegas sobre o Regulamento disciplinar do corpo discente do IFPR (manual do aluno) .
 - **VI.** Comunicar ao setor responsável (coordenadores, Sepae...) quando da existência de conflitos entre alunos da sala.
 - **VII.** Repassar comunicados aos demais alunos quando solicitado pelas Coordenações, professores ou Sepae.
 - VIII. Ajudar no controle dos alunos faltosos comunicando os responsáveis.
 - **IX.** Interagir com o Grêmio para a realização de atividades esportivas, culturais e artísticas.
 - **X.** Participar sempre que possível dos eventos promovidos pelo IFPR, quando convidado.
 - **XI.** Dar relevância ao trabalho do vice representante juntamente com o representante.
 - **XII.** Zelar pelo patrimônio a que tiver acesso durante as aulas, atividades de laboratório, esportivas, biblioteca e demais ambientes do IFPR.
 - XIII. Ligar, desligar e controlar a temperatura do ar condicionado da sala de aula, dentro das normativas da ANVISA e MPOG (de 23 a 26 graus), retirando e devolvendo o controle do ar condicionado diariamente na SEPAE.
 - **Parágrafo único.** Quanto ao inciso III deste artigo, será necessário que o professor ceda em torno de 15 a 20 minutos para que o representante converse com os demais alunos e descreva as reivindicações.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE REPRESENTANTES DE TURMA

- **Art. 6º** São requisitos para a permanência no cargo de representante de turma:
 - Manter-se assíduo quanto à frequência.





- **II.** Ter bom aproveitamento escolar (conceitos/disciplina).
- III. Não estar cursando dependência.
- IV. Os alunos dos primeiros anos deverão entregar, junto ao termo de ciência dos pais e/ou responsáveis, cópia do histórico escolar do ensino fundamental II (6º ao 9º ano).
- §1º Caberá ao coordenador de curso, deferir ou indeferir a inscrição dos candidatos, com base nos requisitos supracitados.
- §2º Deverá ser revisado a cada ano, com base nas necessidades apresentadas, pela Direção de Ensino juntamente com a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis (SEPAE) e os Coordenadores de Curso, um termo de compromisso com os itens para que o aluno representante de turma e o vice assinem.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino juntamente com a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis (SEPAE) e Coordenação de Ensino.
- **Art. 8º** Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luiz Leonardo de Siqueira Diretora de Ensino Siape: 2230261

Jaison Fernando da Silva Chefe da Seção Pedagógica de Assuntos Estudantis SEPAE

Siape: 2150726

Thiago Orcelli
Coordenador de Ensino

Siape: 1132838





ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,								
portador do RG:				e CPF:				
alund	regularmer	nte matricula	ado no	curso				
do	Instituto	Federal	do	Paraná,	Campus	Ivaiporã,	е	eι
RG:			e C	PF:		,	responsá	/e
pelo conti	aluno supra	acitado, ass 01/2018, cu	umimo ımprinc	s o compr lo-a integra	omisso de cu Imente, bem	ımprir todas	s as norm	as
	Local e da	nta:		,de		de 20	D	
Assinatura Aluno				Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável				
		Para us	o do	Coorden	ador de Cu	rso		
Eu						, Coordena	ador do Cu	rsc
de _				no	Instituto Fede	eral do Para	aná, Câmp	us
inves quant cursa de ci	tidura e perm to à frequên ndo dependê	anência no c cia, ter bom ncia e que os	argo de n aprov alunos nsáveis	e representar reitamento e dos primeiro , cópia do h	8, que prevê c nte de turma, a escolar (concei os anos deverã istórico escolar	saber, mant itos/disciplina o entregar, j	er-se assíc a), não es unto ao ter	uc tai nc
() D	efiro, por esta	ar a contento	a inscri	ção do cand	idato supracita	do.		
() lr	ndefiro, devido	D						_
		·						_

Assinatura e Carimbo do Coordenador de Curso





TERMO DE COMPROMISSO DO VICE-REPRESENTANTE

,
Ivaiporã, e eu
, portador do , responsável
umprir todas as normas como as orientações do
de 20
Pai, Mãe ou Responsável
ırso
, Coordenador do Curso
leral do Paraná, Câmpus
os requisitos mínimos para a saber, manter-se assíduo eitos/disciplina), não estar ão entregar, junto ao termo ar do ensino fundamental II
ado.

Assinatura e Carimbo do Coordenador de Curso





ANEXO II

FLUXOGRAMA ELEITORAL

RETIRADA DA IIPC, ANEXO I E II NA SEPAE

 \Downarrow

ASSINATURA E CIÊNCIA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

 \Downarrow

DEVOLUÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA

 \blacksquare

ENCAMINHAMENTO PARA ANÁLISE DO(A) COORDENADOR(A) DE CURSO

<u>//</u>

INDEFERIDA

 Ψ

IMPEDIDO DE PARTICIPAR DO PLEITO ELEITORAL **DEFERIDA**

 Ψ

APTO A PARTICIPAR DO PLEITO ELEITORAL

 $\sqrt{ }$

ELEITO

⇙

7

NÃO

SIM

 \blacksquare

NOMEADO